CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 464/2017

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ALFENAS

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 047/2017, de 04/12/2017, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1720/2013;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o funcionamento do curso Técnico em Agronegócio na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Alfenas, localizada na Avenida Mario Barbosa Vieira, nº 1.174, Loteamento Trevo, em Alfenas/MG.

Sala de reuniões, 20 de dezembro de de 2017.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

DIRETOR REGIONAL · SENAC MINAS · Gustavo H. Escobar Guimarães

José Luiz Esteves
Superintendente Educacional
Senac Minas